

# Juiz declara prescrito crime de Brilhante Ustra

De São Paulo

O juiz federal Fernando Américo de Figueiredo Porto, substituto da 5ª Vara Federal Criminal em São Paulo/SP, declarou extinta a punibilidade do coronel reformado do Exército Carlos Alberto Brilhante Ustra e do delegado aposentado Alcides Singillo, acusados de praticar o crime de ocultação de cadáver no ano de 1972, durante a ditadura militar.

Para o juiz, o crime prescreveu.

Segundo a denúncia do Ministério Público Federal, os réus — então agentes do Estado — teriam ocultado o corpo de Hiroaki Torigoe, desde janeiro de 1972. Acusado de crime de sequestro qualificado, Ustra foi comandante do Destacamento de Operações Internas de São Paulo (DOI-Codi) no período de 1970 à 1974. Singillo atuou junto ao Departamento de Ordem Política e

Social de São Paulo (Deops-SP).

A defesa, no entanto, alegou que o crime está prescrito já que a pena máxima aplicada neste caso é de 3 anos e os fatos teriam ocorrido há 42 anos.

De acordo com o Código Penal, o crime descreve três possibilidades, todas voltadas a garantir o respeito aos mortos, que são destruir, subtrair ou ocultar cadáver.

O juiz disse que a destruição de cadáver tem sua prescrição inicia-

da a partir do ato, por ser uma “conduta de natureza irreversível”. Já a ocultação do cadáver não teria a prescrição iniciada, enquanto não localizado o corpo.

Sobre a ocultação do cadáver, o juiz entendeu que o delito é um crime instantâneo, cuja consumação se dá a partir do momento em que o corpo está desaparecido, no caso, em janeiro de 1972.

Para o juiz, houve prescrição do crime e o processo foi extinto.